

LEI N°. 750/09 DE 15 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para atendimento de convênio do Ministério da Saúde, cuja classificação é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - D. M. de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 03 - Setor unidade Básica de Saúde

10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Infra-Estrutura em Saúde
1030100041.003	Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e material Permanente
0000	R\$
18.000,00	

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - D. M. de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 03 - Setor unidade Básica de Saúde

10	Saúde	
10301	Atenção Básica	
103010004	Infra-Estrutura em Saúde	
1030100041.003	Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e material Permanente	
0000		R\$
4.000,00		

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, será coberto com recursos proveniente de anulação parcial e ou total da seguinte dotação do orçamento vigente:

10	Saúde	
10301	Atenção Básica	
103010004	Infra-Estrutura em Saúde	
1030100042.029	Manutenção da UBS	
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	
0000		R\$
22.000,00		

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias
"Aldo Oliva", aos Quinze dias do mês de julho de dois mil e nove.

Lourenço Zacarias
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente

